

PREFEITURA DE ITUIUTABA

LEI N. 4.975, DE 30 DE AGOSTO DE 2022

PUBLICADO EM

27 / 09 / 2022

Institui a inclusão no Calendário Oficial do Município de Ituiutaba do "Dia da Reforma Protestante", e dá outras providencias.

A Câmara Municipal de Ituiutaba aprova e eu Prefeita sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica incluído no calendário comemorativo no âmbito do Município de Ituiutaba, o "Dia da Reforma Protestante", a ser comemorado anualmente no dia 31 de outubro, conforme calendário sazonal.


Art. 2º O "Dia da Reforma Protestante" passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos Turísticos, Culturais e Desportivos do Município de Ituiutaba.

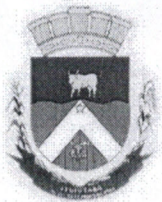
Parágrafo Único. O Poder Público municipal fica autorizado a promover atividades educativas, culturais e desportivas com uso dos espaços públicos e equipamentos, incluindo universidades, escolas, teatros, parques e praças.

Art. 3º As despesas decorrentes com a execução da presente lei correrão por conta de dotações orçamentarias próprias ou suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação oficial.

Prefeitura de Ituiutaba, em 30 de agosto de 2022.


Leandra Guedes Ferreira
- Prefeita de Ituiutaba -



P R E F E I T U R A D E I T U I U T A B A

Ofício n.º 2022/266

Ituiutaba, 30 de agosto de 2022.

A Sua Excelência o Senhor
Renato Silva Moura
Presidente da Câmara Municipal de Ituiutaba
Rua 24 n.º 950
Ituiutaba - MG


Assunto: Encaminha cópia da Lei n.º 4.975.

Senhor Presidente,

Tenho o prazer de passar às mãos de V. Exa. cópia autenticada da Lei n.º 4.975/2022, desta data, em que se transformou a Proposição de Lei CM 5.265/2022, que nos foi enviada para sanção através do ofício n.º CM 559/2022, de 25 de agosto de 2022, recebido pela Secretaria Municipal de Governo.

Com expressões de apreço e distinta consideração, subscrevo-me.

Atenciosamente,


Leandra Guedes Ferreira
- Prefeita de Ituiutaba -